



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

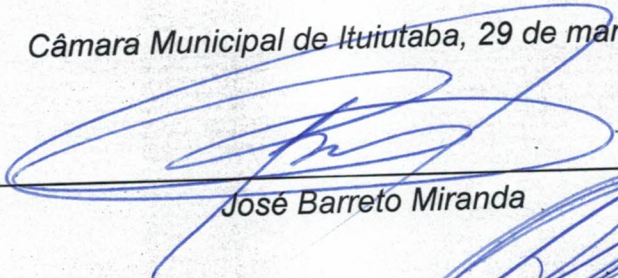
DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/26/2016, que autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito ao orçamento vigente para atender despesas com a polícia Militar do Estado de Minas Gerais com o objetivo de suporte na fiscalização da área azul, e dá outras providências.

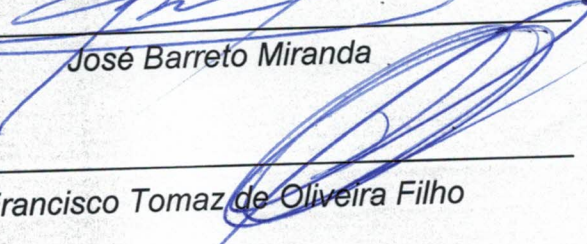
A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

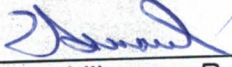
Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Vilsomar Paixão do Amaral  
Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

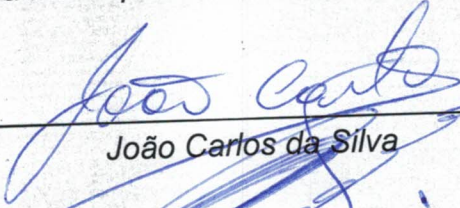
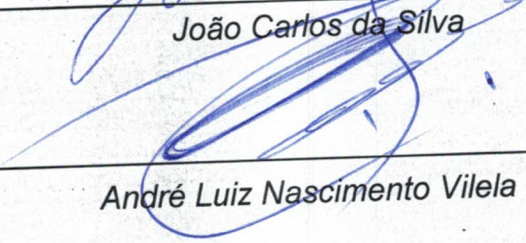
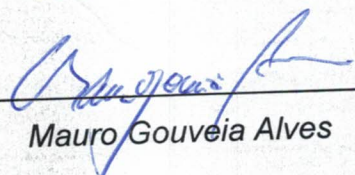
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/26/2016** que autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito ao orçamento vigente para atender despesas com a polícia Militar do Estado de Minas Gerais com o objetivo de suporte na fiscalização da área azul, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 2016.

 _____ João Carlos da Silva	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ Mauro Gouveia Alves	Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 034/2016

**PROJETO DE LEI CM/26/2016**, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo “*que autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito ao orçamento vigente para atender despesas com a polícia Militar do Estado de Minas Gerais com o objetivo de suporte na fiscalização da área azul*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro enfocado, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 (LRF). Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Isto posto, o projeto se revela consonante com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de março de 2016.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840



**SUBSTITUTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CM-04/2014**  
(Do Vereador Wanderson Rodrigues)

A Ordem do dia desta sessão

14/03/2016

Presidente

Vista Concedida ao Vereador

Francisco Tomaz D. Filho

14/03/2016

Presidente

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, cria a Comissão Permanente de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso, a Comissão Permanente de Segurança Pública e a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, e define suas atribuições.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ituiutaba, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º - Acrescenta os incisos VI, VII e VIII no Art. 97 e os incisos VI, VIII no Art. 102, ambos da Resolução n. 583, de 1º de abril de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba), com a seguinte redação:

“Art. 97 - São seguintes as comissões permanentes:

(...)

VI - Comissão de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e de Segurança Pública.

VII - Comissão de Segurança Pública.

VIII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.”

“Art. 102 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo especificamente:

(...)

VI - Compete à Comissão de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e de Segurança Pública opinar sobre:

- a) assuntos relativos à garantia dos direitos dos cidadãos;
- b) matéria pertinente à problemática homem-trabalho;
- c) assuntos concernentes a programas de assistência social e defesa civil;
- d) matérias relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;

Aprovado (a) por 14 votos favoráveis e 00 contrário(s).

04/04/2016

Presidente



- e) acompanhamento de problemas sociais que envolvam crianças, adolescentes e jovens, principalmente em âmbito municipal;
- f) apresentação de proposições de políticas públicas visando à valorização das crianças, dos adolescentes e dos jovens;
- g) fiscalização das ações do Poder Público Municipal no que diz respeito ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) apresentação de propostas de programas preventivos contra as drogas, doenças sexualmente transmissíveis e outros temas importantes para a formação do adolescente e do jovem;
- i) sugestão de políticas públicas visando o desenvolvimento do jovem e sua inserção no mercado de trabalho;
- j) opinar sobre proposições e matérias relativas aos idosos;
- k) promover a defesa, fiscalizar e acompanhar programas relativos à proteção dos direitos dos idosos; e
- l) estudos e propostas de políticas públicas que gerem melhoria na qualidade de vida dos idosos.

VII - Compete à Comissão de Segurança Pública:

a) opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias:

1. relativas às questões de segurança pública no Município que atinjam a estrutura, o funcionamento ou a atuação da Guarda Municipal e/ou de Agentes Municipais de Segurança, bem como a criação e extinção de cargos;
2. que tratem da normatização e fiscalização dos serviços de segurança privada no Município;
3. que estabeleçam convênios ou acordos de qualquer natureza com órgãos de segurança pública de outros níveis de governo;
4. que tratem do combate a sinistros.

b) realizar estudos, pesquisas, levantamentos, debates e palestras que retratem a situação da segurança pública no município e auxiliem no seu aprimoramento; e

c) solicitar informações às autoridades competentes municipais e/ou convocá-las para prestar esclarecimentos sobre questões relativas à segurança pública.

VIII - Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

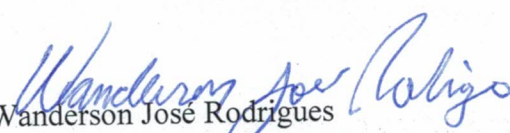
a) zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, atuando no sentido da preservação, pelos Vereadores, da dignidade do mandato parlamentar;



- b) cuidar da observância dos preceitos regimentais, legais e constitucionais aplicáveis aos Vereadores;
- c) receber e processar a denúncia de quebra de decoro contra Vereador de que trata este Regimento;
- d) instaurar processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos de transgressão a norma regimental;
- e) julgar os acusados, propor a aplicação de penalidades, conforme estabelecido no Regimento Interno; e
- f) responder as consultas da Mesa, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os parágrafos 2º e 3º do art. 54 deste Regimento.

Sala das Sessões, 07 de março de 2016.

  
Wanderson José Rodrigues  
Vereador pelo Partido Solidariedade

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 08/03/2016

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 08/03/2016

PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA

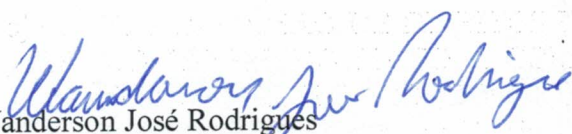
Tem o presente Substitutivo ao Projeto de Resolução CM-04/2014 a finalidade criar mecanismos para agilizar o trâmite das proposições legislativas, e tornar efetivo e eficaz o trabalho dos vereadores membros de Comissões Permanentes.

Desta forma, o presente projeto, cria a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM, DO IDOSO, a COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, todas de relevante importância, as quais irão atuar na garantia dos Direitos Humanos e Segurança Pública no âmbito do Município de Ituiutaba, assegurando o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas, promover o respeito à dignidade da pessoa humana, segurança pública, e manutenção do decoro, da ordem e da disciplina, atuando na preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

Entendo que esta iniciativa favorece o processo legislativo, trazendo qualidade ao trabalho dos parlamentares.

Por tais motivos e outros que esta Casa saberá lançar sobre o tema, requer o apoio de todos os vereadores para aprovação dessa iniciativa, de grande importância para o Povo de Ituiutaba.

Sala das Sessões, 07 de março de 2016.

  
Wanderson José Rodrigues  
Ver. Solidariedade - SD



**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE SUBSTITUTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CM-04/2014**  
**CONTAS E FISCALIZAÇÃO**  
(Do Vereador Wanderson Rodrigues)

S.S. , em 07 / 03 / 2016

**PRESIDENTE**

**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO**

S.S. , em 07 / 03 / 2016

**PRESIDENTE**

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, cria a Comissão Permanente de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e a Comissão Permanente de Segurança Pública, e define suas atribuições.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ituiutaba, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º - Acrescenta os incisos VI e VII no Art. 97 e os incisos VI e VII no Art. 102, ambos da Resolução n. 583, de 1º de abril de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba), com a seguinte redação:

“Art. 97 - São seguintes as comissões permanentes:

(...)

VI - Comissão de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e de Segurança Pública.

VII - Comissão de Segurança Pública.”

“Art. 102 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo especificamente:

(...)

VI - Compete à Comissão de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e de Segurança Pública opinar sobre:

- a) assuntos relativos à garantia dos direitos dos cidadãos;
- b) matéria pertinente à problemática homem-trabalho;
- c) assuntos concernentes a programas de assistência social e defesa civil;
- d) matérias relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;
- e) acompanhamento de problemas sociais que envolvam crianças, adolescentes e jovens, principalmente em âmbito municipal;





- f) apresentação de proposições de políticas públicas visando à valorização das crianças, dos adolescentes e dos jovens;
- g) fiscalização das ações do Poder Público Municipal no que diz respeito ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) apresentação de propostas de programas preventivos contra as drogas, doenças sexualmente transmissíveis e outros temas importantes para a formação do adolescente e do jovem;
- i) sugestão de políticas públicas visando o desenvolvimento do jovem e sua inserção no mercado de trabalho;
- j) opinar sobre proposições e matérias relativas aos idosos;
- k) promover a defesa, fiscalizar e acompanhar programas relativos à proteção dos direitos dos idosos;
- l) estudos e propostas de políticas públicas que gerem melhoria na qualidade de vida dos idosos.

VII - Compete à Comissão de Segurança Pública:


- a) opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias:

1. relativas às questões de segurança pública no Município que atinjam a estrutura, o funcionamento ou a atuação da Guarda Municipal e/ou de Agentes Municipais de Segurança, bem como a criação e extinção de cargos;
2. que tratem da normatização e fiscalização dos serviços de segurança privada no Município;
3. que estabeleçam convênios ou acordos de qualquer natureza com órgãos de segurança pública de outros níveis de governo;
4. que tratem do combate a sinistros.

- b) realizar estudos, pesquisas, levantamentos, debates e palestras que retratem a situação da segurança pública no município e auxiliem no seu aprimoramento.
- c) solicitar informações às autoridades competentes municipais e/ou convocá-las para prestar esclarecimentos sobre questões relativas à segurança pública.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de março de 2016.

  
Wanderson José Rodrigues  
Vereador pelo Partido Solidariedade



## JUSTIFICATIVA

Tem o presente Substitutivo ao Projeto de Resolução CM-04/2014 a finalidade criar mecanismos para agilizar o trâmite das proposições legislativas, e tornar efetivo e eficaz o trabalho dos vereadores membros de Comissões Permanentes.

Desta forma, o presente projeto, cria a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM, DO IDOSO e a COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ambas de relevante importância, as quais irão atuar na garantia dos Direitos Humanos e Segurança Pública no âmbito do Município de Ituiutaba, assegurando o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas, promover o respeito à dignidade da pessoa humana e segurança pública.

Entendo que esta iniciativa favorece o processo legislativo, trazendo qualidade ao trabalho dos parlamentares.

Por tais motivos e outros que esta Casa saberá lançar sobre o tema, requer o apoio de todos os vereadores para aprovação dessa iniciativa, de grande importância para o Povo de Ituiutaba.

Sala das Sessões, 07 de março de 2016.

  
Wanderson José Rodrigues  
Ver. Solidariedade - SD



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

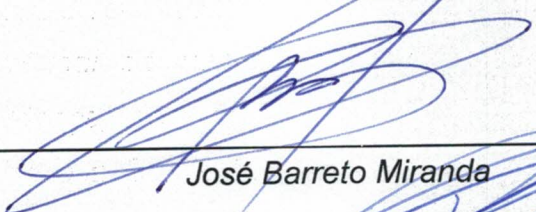
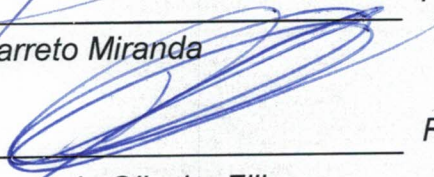

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**Projeto de Resolução CM/04/2014**, de autoria da MAIORIA DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, cria a Comissão Permanente de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso, A Comissão de Segurança pública e a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, e define suas atribuições.

Verificamos que o referido Projeto de Resolução está de acordo com o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendamos sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2016.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ Francisco Tomaz de Oliveira Filho	Relator
 _____ Vilsomar Paixão do Amaral	Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

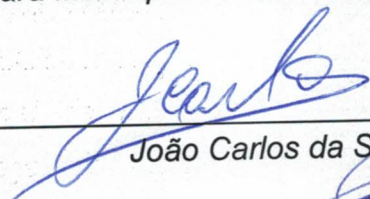
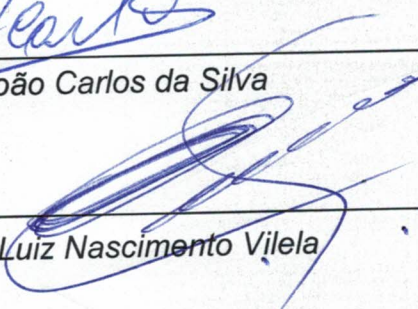
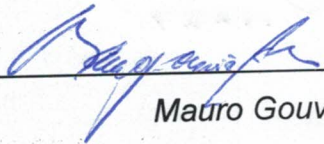
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

Projeto de Resolução CM/04/2014, de autoria da MAIORIA DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, cria a Comissão Permanente de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso, A Comissão de Segurança pública e a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, e define suas atribuições.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2016.

 _____ João Carlos da Silva	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ Mauro Gouveia Alves	Membro